

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura de

**BROTAS DE
MACAÚBAS**



ÍNDICE

CONTRATO

CONTRATO – DISPENSA Nº 0040.2026

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO – DISPENSA Nº 0040.2026

CONTRATO - DISPENSA Nº 0040.2026



CONTRATO Nº 0221/2026

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA e a Empresa KFS GRAFICA E PAPELARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA, Inscrição no CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, com sede na Praça Dos Poderes, 95 - Centro, na cidade de Brotas de Macaúbas/Estado Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO KLEBER RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito CPF (MF) sob o nº 141.931325-87, portador(a) da Carteira de Identidade nº 01.084.872-02, através do **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.419.963/0001- 40, aqui representado pela Sra. GIOVANA BRAGA CASTRO, brasileira, maior e capaz, residente e domiciliada nesta Cidade de Brotas de Macaúbas/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a empresa **KFS GRAFICA E PAPELARIA LTDA**, Inscrição no CNPJ Nº 01.284.816/0001-57, com sede na Rua João José da Silva Dourado, nº 25, Bairro: Coopirece, Irecê/Ba, CEP 44.9000-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maria Valdelice de Oliveira, CPF nº 979.346.405-44, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0103/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal nº 35/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 0040/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, fornecimento, transporte e instalação de 01 (um) totem de identificação completo, destinado à Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, localizada no Povoado de Cocal, no Município de Brotas de Macaúbas – BA, conforme descrições constantes neste de instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 (UM) TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO COMPLETO, DESTINADO À BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU EM POVOADO DE COCAL NO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS - BA. CONTENDO: 3 PLACAS EM ACM COM ADESIVOS, VAZADA COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 3,50M DE ALTURA E TRÊS LADOS DE 0,65CM. CORES E IDENTIDADE VISUAL: CONFORME PADRÃO DA IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/SAMU. CONFORME ARTE APROVADA.	1	SRV.	R\$ 7.476,25	R\$ 7.476,25
VALOR TOTAL				R\$ 7.476,25	

1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 5.1.1 1.2.1.1 O Termo de Referência;
- 5.1.2 1.2.1.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 5.1.3 1.2.1.3 A Proposta do contratado;
- 5.1.4 1.2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados
- 5.1.5

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 03 (Três) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 0040/2026-DI - Fl. 1 de 4



4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.476,25 (Sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de saúde, sediada na cidade de Brota de Macaúbas/Estado Bahia.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 2063-GESTÃO DOS SERV. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESAS: 339039 Outros Serviços de Terceiros

FONTE: 15001002

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 09/07/2026.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

Dispensa de Licitação nº 0040/2026-DI - Fl2 de 4



- 9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado por Portaria.

9.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.1.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;
- 10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 10.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 10.1.7. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.8 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.1.10. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 10.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 10.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,

Dispensa de Licitação nº 0040/2026-DI - F13 de 4

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77) 98822-0270

www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

14.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

15.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Brotas de Macaúbas - BA, 29 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA

Sr. ANTÔNIO KLEBER RIBEIRO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Sra. GIOVANA BRAGA CASTRO

Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Maria Valdelice de Oliveira

KFS GRAFICA E PAPELARIA LTDA

CNPJ Nº 01.284.816/0001-57

Sr.(a) Maria Valdelice de Oliveira

CONTRATADA

Luana Guimarães Vieira
Luana Guimarães Vieira
Matrícula 229055
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1ª *Kuanina Mendes de Oliveira*

NOME:

CPF: 088.312.715.63

2ª

Beatriz de A. Oliveira

NOME:

CPF: 074.776.445-00

Dispensa de Licitação nº 0040/2026-DI - Fl4 de 4

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270

www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74

EXTRATO DO CONTRATO – DISPENSA Nº 0040.2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS

CNPJ nº 13.797.600/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0221/2026

Processo Administrativo: 0103/2026 **Contrato** 0221/2026. **Contratante:** Município de Brotas de Macaúbas, CNPJ nº 13.797.600/0001-74, com sede na Praça dos Poderes, nº 96, Brotas de Macaúbas-BA, CEP 47.560-000, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO KLEBER RIBEIRO**, brasileiro, maior e capaz, residente e domiciliado em Brotas de Macaúbas-BA, CEP: 47560-000.

Contratado: KFS GRAFICA E PAPELARIA LTDA, Inscrito no CNPJ Nº 01.284.816/0001-57, com sede na Rua João José da Silva Dourado, nº 25, Bairro: Coopirece, Irecê/Ba, CEP 44.9000-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, fornecimento, transporte e instalação de 01 (um) totem de identificação completo, destinado à Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, localizada no Povoado de Cocal, no Município de Brotas de Macaúbas – BA.

Vigência: 03 (Três) Meses

Valor: R\$ 7.476,25 (Sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 2063-GESTÃO DOS SERV. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESAS: 339039 Outros Serviços de Terceiros

FONTE: 15001002

Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Brotas de Macaúbas/Ba, 29 de Julho de 2026.

Antônio Kleber Ribeiro
Prefeito Municipal